



JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, tendo em vista a pandemia do COVID-19 (Coronavírus), a Secretaria Municipal, de Saúde de Santa Barbara do Pará, no intuito de auxiliar na prevenção de contaminações do vírus no ambiente laboral, e nas dependências dos Postos de Saúde, no que tange a proteção dos colaboradores e usuários. A presente aquisição será essencial para manutenção da salubridade, evitando a contaminação pelo COVID-19. Além de fornecer mais segurança e higiene, do ponto de vista epidemiológico, às atividades cotidianas, preservando a saúde dos servidores.

A secretária Municipal de Saúde, diante da atual situação mundialmente declarada, no que se refere as providencias a serem tomadas em relação a pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), necessita cercar-se de estruturas com objetivo de manter, agilizar e continuar as ações de enfrentamento da doença, que infelizmente vem se alastrando, embora diversas medidas legais como leis e decretos estadual e municipais causando diversos óbitos em todo o país.

Vale ressaltar que conforme o Art. 4º da Lei 14.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, que asseguram as medidas de prevenção e de enfrentamento do coronavírus e também ao Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará, e ainda a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Santa Bárbara do Pará nº 21/2020-GPFNS de 23 de março de 2020 (anexo), esta administração visa garantir um dos direitos fundamentais (a vida), conforme descrito no art. 5º da Constituição Federal do Brasil.

Desta forma venho informar aos interessados que para garantia da vida e melhor prestação de atendimento de saúde neste período de pandemia, com embasamento legal, faz-se necessário a Dispensa de Licitação para aquisição EMERGENCIAL DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ, conforme o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979/2020, alterada pela medida provisória 926/2020 e as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com objetivo de diminuir a taxa de letalidade no Município.

Santa Bárbara do Pará, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE